

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 27 DE JANEIRO DE 2020

Nº 018

## EXECUTIVO/GABINETE

### DECRETO Nº 1165/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.797 de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de janeiro de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
27/01/2020	11	15.451.1155.0317.2054	3390360000	FISCAL	40.000,00
27/01/2020	30	10.306.3033.0033.2030	3190040000	SEGURIDADE	180.000,00
27/01/2020	30	10.306.3033.0033.2030	3190110000	SEGURIDADE	170.000,00
27/01/2020	30	10.306.3033.0033.2030	3190040000	SEGURIDADE	20.000,00
TOTAL					410.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de janeiro de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO II- ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
27/01/2020	11	15.451.1155.0317.2054	3390930000	FISCAL	40.000,00
27/01/2020	30	10.306.3033.0033.2030	3190119900	SEGURIDADE	170.000,00
27/01/2020	30	10.306.3033.0033.2030	3190920000	SEGURIDADE	20.000,00
27/01/2020	30	10.306.3033.0033.2030	3190119900	SEGURIDADE	180.000,00
TOTAL					410.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de janeiro de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1166/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.797 de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de janeiro de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
27/01/2020	13	04.122.1366.0001.2082	3190920000	FISCAL	2.500,00
TOTAL					2.500,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de janeiro de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**ANEXO II- ANULAÇÃO**

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
27/01/2020	10	15.451.1049.0268.2051	3390920000	FISCAL	2.500,00
TOTAL					2.500,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de janeiro de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1814 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a proibição do uso aparelhos sonoros no modo "alto-falante", nos transportes públicos do município de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido aos usuários de transporte coletivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, ouvir música e similares, por meio de aparelhos sonoros no modo "Alto-Falante".

Art. 2º Só serão permitidos aparelhos audiovisuais nos transportes coletivos mediante a utilização de fones de ouvido.

Art. 3º A proibição da qual trata o Artigo 1º dessa Lei também se aplica ao sistema de som do próprio veículo transportador de passageiros.

Art. 4º O condutor do veículo ou funcionário da empresa de transportes deverá solicitar ao infrator do disposto nesta Lei que se enquadre ou que se retire do local. Caso haja resistência, deverá solicitar à primeira autoridade policial que encontre que tome as providências cabíveis.

Art. 5º As empresas de ônibus deverão afixar, em local de fácil visualização para os passageiros, cartas que alerte sobre as proibições impostas por esta Lei, com os seguintes dizeres: PROIBIDO USAR APARELHOS DE SOM SEM FONES DE OUVIDO.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de janeiro de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1815 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a restrição do uso de telefone móvel no interior das agências bancárias e similares no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

1º Fica restrita a utilização de telefone móvel no interior das agências bancárias e postos bancários, bem como nas áreas destinadas aos caixas eletrônicos e de similares, especificamente nos espaços de movimentação financeira, durante o atendimento a clientes.

§1º A utilização de que trata o caput deste artigo diz respeito a fazer ou receber ligações, bem como receber mensagens de voz e de texto.

§2º As agências bancárias e organizações similares, como menciona o art. 1º, deverão afixar cópias desta lei nos espaços de circulação dos clientes para conhecimento dos interessados, bem como placas informativas, em pontos visíveis, quanto à área de restrição do uso de telefone móvel.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de janeiro de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1816 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre o direito das pessoas que mantem união estável ou casamento homoafetivo à inscrição como entidade familiar nos programas de habitação popular e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,  
 FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica assegurado às pessoas que mantem união estável ou casamento homoafetivo o direito a inscrição, como entidade familiar, nos programas de habitação popular desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Habitação.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua publicação.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de janeiro de 2020.  
 199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 73/2020, de 27 de janeiro de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MANUELA DE LIMA OLIVEIRA para exercer o cargo de Chefia do Departamento de Articulação Comunitária da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 74/2020, de 27 de janeiro de 2020.**

Autoriza cessão de Servidora à unidade do "Programa Central do Cidadão" do Estado do Rio Grande do Norte instalada no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 01/2019 c/c Memorando nº 005/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão da servidora ANA LIDIA BARRETO DE BRITO, matrícula nº 11366, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, para ficar à disposição do "Programa Central do Cidadão" do Estado do Rio Grande do Norte/RN, Unidade de São Gonçalo do Amarante/RN pelo período de 1 (hum) ano.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO**
**ATO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019**  
**(Republicado por Incorreção)**

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de luminárias de lâmpadas em diodo emissor de luz (LED, através do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. - Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. - Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. - Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. - ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): J. P. MATERIAL DE ESCRITÓRIO E CONSTRUÇÃO - EIRELI CNPJ Nº 18.334.420/0001-70 Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
914546	1 Luminárias de lâmpadas em diodo emissor de luz (LED 60 cm 18W, luz branca (completa) 100 Uma 52,23 5.223,00	UN	LUZ SOLLAR	100,00	33,45	3.345,00
914547	2 Luminárias de lâmpadas em diodo emissor de luz (LED 120 cm 36W, luz branca (completa) 100 Uma 56,90 5.690,00	UN	LUZ SOLLAR	100,00	36,45	3.645,00
					Total	6.990,00

Valor total da contratação 6.990,00 (SEIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTAREAIS)  
 Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Dezembro de 2019.  
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
 PREGOEIRO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190318852.055/2020 - ADESÃO Nº 001/2020 - DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019 – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**  
 (Republicado por Incorreção)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA, CNPJ Nº 11.447.510/0001-28. CONTRATADA B. H. G. Madeiro – CNPJ nº 08.020.991/0001-86. DO OBJETO: Contratação de empresa para fazer a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de climatização nas dependências do Museu Municipal Séphora Maria Alves Bezerra bem como nos equipamentos culturais geridos pela Fundação Cultural Dona Militana da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 5.425,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 027 – Fundação de Cultura Dona Militana - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.061 – Manutenção das Atividades da Fundação de Cultura - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO: 1001, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002. DA VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos moldes do Art. 57 da Lei 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de janeiro de 2020.  
 MARIA MIRIS BARBOSA DE OLIVEIRA  
 DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA  
 CONTRATANTE  
 ERIVALDO DE MELO MADEIRO  
 B. H. G. MADEIRO  
 CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901315726.779**  
 (Republicado Por Incorreção)

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARRO LTDA EPP inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.097.586/0001-78. DO OBJETO: prestação de serviços de locação de veículos automotores novos para atender as necessidades da Administração Pública, especialmente do GABINETE CIVIL DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 15.540,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 GABINETE DO PREFEITO - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 Outros Serv. Terc. Jurídica - PJ Fonte 1001, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 15 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Dezembro de 2019.  
 SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL  
 MAGNUS KEYBO DE SOUZA BATISTA  
 P/CONTRATANTE  
 TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARRO LTDA EPP  
 Alexandre Veras Brito  
 CONTRATADA

**CONCURSO**
**RETIFICAÇÃO N.º 04**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH E O INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, tornam pública a retificação do Edital n.º 01/2019 do Concurso Público, conforme a seguir:

1. Incluir no Edital 01/2019 - Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição de acordo com a Lei 1.453/2014:

5.3.13. Ser eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do RN: considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, Supervisor de Local de Votação e os designados para auxiliar os seus trabalhos. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado

à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição.

5.3.13.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição de eleitor convocado e nomeado, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção do Pagamento de Inscrição no site do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba "Inscrição e 2ª via do Boleto" no período das 9h do dia 27/01/2020 até às 14h do dia 29/01/2020, observado o horário de Brasília/DF, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

5.3.13.2. Para comprovar a condição de eleitor convocados e nomeados, os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento do valor de inscrição, nas condições e prazos elencados no item 5.3.13.1, deverão encaminhar por meio do e-mail [contato@ibfc.org.br](mailto:contato@ibfc.org.br), no período das 9h do dia 27/01/2020 até às 15h do dia 29/01/2020, observado o horário de Brasília/DF, os seguintes documentos:

- cópia da solicitação de isenção realizada pelo site;
- cópia do documento de identidade;
- declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

5.3.13.3. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição de eleitor convocado e nomeado fora do horário e dos meios descritos neste Edital.

5.3.13.4. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição de eleitor convocado e nomeado será divulgado no site do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba "Situação da Inscrição e Correção Cadastral" na data prevista de 29/01/2020.

2. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital Normativo e publicações anteriores

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de janeiro de 2020.

**SAAE**
**PORTARIA N.º 020/2020/SAAE/SGA, de 23 de janeiro de 2020.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Valência de Oliveira Simões – matrícula n.º 013, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença para Tratamento de Saúde, por 03 (três) dias, compreendendo o período de 08 a 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de janeiro de 2020.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente

**PORTARIA N.º 021/2020/SAAE/SGA, de 23 de janeiro de 2020.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Valência de Oliveira Simões – matrícula n.º 013, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença para Tratamento de Saúde, por 12 (doze) dias, compreendendo o período de 13 a 24 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de janeiro de 2020.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente

**PORTARIA N.º 022/2020/SAAE/SGA, de 23 de janeiro de 2020.**

Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE do município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a estrutura administrativa do Serviço de água e esgoto-SAAE/SGA, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN:

- EDILSON MEDEIROS CÉSAR DE PAIVA JÚNIOR – Presidente;  
 OTAMIR PEREIRA DO NASCIMENTO – Membro;  
 LUCIONE MOURA SOARES – Membro;  
 TEVENILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO - Membro;  
 DÉBORA LUCIANA DE OLIVEIRA JALES – Suplente do Presidente;  
 FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA DE ARAÚJO - Membro suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de janeiro de 2020.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente

## SAAE/LICITAÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 27010001/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: AF Hidroelétrico EIRELI – EPP - OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos – VALOR GLOBAL: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2020 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.30 - Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 27 de janeiro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – André Felipe Gomes Reginaldo – CONTRATADO.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 27010002/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Antônio Roberto Augusto - EPP - OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos – VALOR GLOBAL: R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2020 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.30 - Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 27 de janeiro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Antônio Roberto Augusto – CONTRATADO.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 27010003/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: HG Comércio de Materiais Hidráulicos EIRELI – ME - OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos – VALOR GLOBAL: R\$ 3.861,10 (três mil, oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2020 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.30 - Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 27 de janeiro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Ely Câmara da Fonseca Júnior – CONTRATADO.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 27010004/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Elias Macedo de Medeiros – ME - OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos – VALOR GLOBAL: R\$ 39.105,00 (trinta e nove mil, cento e cinco reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2020 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.30 - Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 27 de janeiro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Elias Macedo de Medeiros – CONTRATADO.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 24010004/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: ECENG – Empresa de Construções e Engenharia EIRELI – ME - OBJETO: contratação de empresa especializada para a construção de muro, para contorno da estação de captação de água bruta e na estação elevatória de água tratada 02, constituintes do Sistema Adutor Maxaranguape / São Gonçalo do Amarante-RN – VALOR GLOBAL: R\$ 124.484,96 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2020 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 44.90.51 – Obras e instalações – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 24 de janeiro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – José Nizário Vidal de Queiroz Filho – CONTRATADO.

## LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Aos 27 dias de janeiro do ano de 2020 a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede em sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Edson Valban Tinoco de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.994.554-27e RG nº 001.606.874 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Principal, 231 Serrinha do meio, São Gonçalo do Amarante/RN, área rural, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 410/2019, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes à futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento administrativo licitatório supracitado.

Art. 2º DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES: Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via telefone ou email, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- Realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP;

Art. 5º DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços em epígrafe vigorará por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 6º DOS PREÇOS REGISTRADOS: O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP				
CNPJ: 13.165.472/0001-46		Telefone: (84) 3645-0591	e-mail: ff_distribuidora@yahoo.com.br	
Endereço: Rua Brigadeiro Pessoa Ramos, 68, Cohabinal, Parnamirim/RN				
Representante legal: Aguinaldo Pereira de Oliveira Neto				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	V. UNIT (R\$)	V. TOT (R\$)
01	Acess Point AC dual band, de teto de 1200 Mbps, 04 antenas externas, cabo de rede Ethernet homologado pela ANATEL. Garantia de 01 ano. Marca: INTELBRAS	01	750,00	750,00
03	Dispositivo de leitura (Kindle), na cor preta. Marca: Amazon	17	590,00	10.030,00
08	Impressora multifuncional laser monocromática: resolução 2400 x 600 dpi; wi-fi e entrada para rede RJ45; velocidade 20 cópias ppm ou superior; compatível com todas as plataformas do Windows; garantia de 01 ano. Marca: BROTHER	10	1.390,00	13.900,00
12	Monitor de Rotação 19"; LCD; com base com regulagem de altura; recurso de rotação de tela (90°) – Pivot Rotation; Conexão ao gabinete via VGA e/ou DVI e HDMI; Modelo bivolt automático; Garantia de 01 ano. Marca: AOC	04	823,00	3.292,00
13	NO-BREAK: Potência: 1000 VA; Bateria interna; tensão de saída fixa 115 V; 05 tomadas de saída padrão NBR 14136. Garantia de 01 ano. Marca: TS SHARA	20	600,00	12.000,00
20	Teclado para microcomputador, entrada USB 2.0, LAYOUT BRASILEIRO (PORTUGUÊS). Marca: MAXPRINT	10	27,80	278,00
21	TELA DE PROJEÇÃO com tripé: Dimensões 100" (4:3) e 92" (16:9); Tecido: Matte White (verso preto). Marca: SUMAY	01	840,00	840,00
22	TELA DE PROJEÇÃO: Tela retrátil, fixação no teto, com controle remoto; bivolt; Tecido: Matte White (verso preto); Medidas da área de projeção: 100" (4:3) e 92" (16:9). Marca: SUMAY	02	1.370,00	2.740,00
23	Alicate de cimpnar, RJ-45, RJ-11. Marca: HYY	01	40,80	40,80
24	BATERIA DE LITHIUM CR 2032 para placa mãe. Marca: GP LITHIUM	20	5,00	100,00
26	CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO BRASILEIRO PARA CPU. 10 AMPERES; EMBALAGEM COM 1,5 M. Marca: MULTILASER	30	15,10	453,00
27	CABO DE IMPRESSORA USB 2.0 (A+B) EMBALAGEM COM 1,80 METROS. Marca: COMTAC	10	15,00	150,00
28	CABO DE REDE LAN (CAT 6), CAIXA COM 300 MTS. Marca: NEXANS	04	761,00	3.044,00
29	CABO EXTENSÃO USB EMBALAGEM COM MAXIMO DE 1,80 METROS MACHO E FÊMEA. Marca: MULTILASER	10	14,40	144,00
31	CABO HDMI 2.0; embalagem com 1 metro; resolução 1080p. Marca: COMTAC	30	25,00	750,00
32	CABO SATA PARA HD; embalagem com uma unidade de 40 cm. Marca: COMTAC	10	20,00	200,00
33	CABO VGA/VGA PARA MONITORES; EMBALAGEM COM 1,80 M. Marca: MULTILASER	10	29,00	290,00
34	CABO VGA/VGA; EMBALAGEM COM 20 METROS. Marca: COMTAC	05	164,00	820,00
35	CAIXAS DE SOM 4W RMS. Marca: MULTILASER	02	49,80	99,60
36	CARTÃO DE MEMÓRIA 128GB, MICRO SD CLASSE 10. Marca: SANDISK	02	300,00	600,00
37	CARTÃO DE MEMÓRIA 32 GB, CLASSE 10. Marca: ADATA	02	79,00	158,00
38	CONECTOR RJ 45/ CAT, 06 PACOTES COM 100. Marca: FC	05	89,00	445,00

40	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, CHAVE LIGA/DESLIGA, COM FUSIVEL. Marca: INTELBRAS	08	38,00	304,00
41	FONTE ATX 500 WATS real. Marca:BLUECASE	20	198,00	3.960,00
42	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL NOTEBOOK LAPTOP: Voltagem de entrada: AC 110 / 240 v; Voltagem de saída: 12 v /15 v / 16 v / 18 v / 19 v / 20 v; garantia de 01 ano. Marca: MULTILASER	05	139,90	699,50
43	HD - DISCO RIGIDO SSD; CAPACIDADE DE AMAZENAMENTO DE 250 GB. Marca: ADATA	10	279,00	2.790,00
48	Mouse pad, antiderrapante, e anatômico. Marca: MULTILASER	30	15,30	459,00
49	MOUSE, com entrada USB. Marca: MAXPRINT	15	19,50	292,50
51	PASTA TÉRMICA PARA COOLER. Marca: BR CABOS	04	19,50	78,00
52	PEN DRIVE 32GB. Marca: MULTILASER	10	75,00	750,00
60	Spray limpa contatos elétricos, frasco com 220 ml ou superior. Marca: WURTH	02	26,30	52,60
62	SWITCH 24 PORTAS, GERENCIÁVEL. Marca: TP-LINK	05	2.298,00	11.490,00
63	SWITCH VGA 1 ENTRADA, 4 SAIDAS. Marca: D-LINK	05	345,00	1.725,00
64	Testador de cabos (rede LAN), RJ45, RJ11. Marca: HXX	01	41,90	41,90
65	Toner compatível com Impressora Brother modelo DCP-1512. Marca: MASTERPRINT	100	78,00	7.800,00
66	Toner compatível com impressora HP laserjet M1132 Marca: MASTERPRINT	20	68,50	1.370,00
67	Toner compatível com impressora HP laserjet M102w Marca: MASTERPRINT	20	68,50	1.370,00
68	Toner compatível com impressora HP Laserjet P102w Marca: MASTERPRINT	20	68,50	1.370,00

Art. 7º. DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) apresente a Nota fiscal, conforme subitem 5.2 do Termo de Referência (ANEXO I do Edital);

b) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º DA PUBLICIDADE: O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet ([www.cmsga.rn.gov.br](http://www.cmsga.rn.gov.br)), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º DA REVISÃO DE PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual aumento ou diminuição dos preços, ocorrido no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR OU POR PROVOCAÇÃO DO FORNECEDOR providenciar a renegociação do novo valor, compatível ao mercado.

Art. 11º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 12º DAS PENALIDADES: São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação

pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa de:

10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até dois (2) anos.

12.1. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

12.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal.

12.3. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº.

8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

Parágrafo Primeiro – A Contratada estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a" e "b";

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c";

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Diretoria Geral deste Órgão, no qual será assegurada à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 13º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 14º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/ RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei esta Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

São Gonçalo do Amarante, 27 de janeiro de 2020.

Edson Valban Tinóco de Oliveira

Vereador Presidente

Aguinaldo Pereira de Oliveira Neto

RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

Aos 27 dias de janeiro do ano de 2020 a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Edson Valban Tinóco de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.994.554-27e RG nº 001.606.874 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Principal, 231 Serrinha do meio, São Gonçalo do Amarante/RN, área rural, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 410/2019, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes à futura e eventual aquisição de

equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento administrativo licitatório supracitado.

Art. 2º DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES: Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via telefone ou email, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- a) Realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;
- b) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- c) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- f) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- g) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP;

Art. 5º DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços em epígrafe vigorará por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 6º DOS PREÇOS REGISTRADOS: O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI				
CNPJ: 18.296.153/0001-93		Telefone: (83)30223150	e-mail: licitacao@r1tecnologia.com.br	
Endereço: Av. Dom Pedro II, 963, Centro, João Pessoa/PB				
Representante legal: Edson da Rocha Sales				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	V. UNIT (R\$)	V. TOT (R\$)
04	ESTABILIZADOR: Potência: 500 VA; Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220 v com seleção automática e saída fixa 115v; 05 tomadas de saída padrão NBR 14136; Filtro de linha; Fusível re-armável; Garantia de 01 ano. Marca: ENERGILUX	30	240,00	7.200,00
06	Gabinete (CPU) slim, 8ª geração; Processador core i5 (6 núcleos de 3,1 GHz); Memória RAM: 8GB DDR4; HD SSD capacidade 250 GB; GRAVADOR E LEITOR DE DVD E CD; Fonte 500 w real; com wi-fi AC; Sistema operacional: Windows Professional 10 (original), 64 BITS; Garantia de 01 ano. Marca: JAB	10	3.450,00	34.500,00
17	PROJETOR MULTIMÍDIA " DATASHOW": Luminosidade de 3.000 lumens; distancia de projeção mínima de 01 metro; sistema de cores PAL-M, NTSC, SDTV; entradas HDMI, VGA, RCA, USB. Com suporte para teto incluso compatível com o modelo. Garantia de 01 ano. Marca: BENQ	02	2.500,00	5.000,00



19	TABLET, tamanho da tela 7", sistema Android 9; processador dual-core 1.1 Ghz; entrada para fone de ouvido; entrada para cartão de memória micro SD de até 200GB; memória interna RAM 4GB; WI-FI; Bluetooth; carregador; cabo de dados; garantia de 01 ano. Marca: MULTLASER	17	350,00	5.950,00
55	Refil de Tinta Amarela, compatível com impressora modelo EPSON L210. Marca: C-INK	100	60,00	6.000,00
56	Refil de Tinta Azul (CYANO), compatível com impressora modelo EPSON L210. Marca: C-INK	100	60,00	6.000,00
57	Refil de Tinta Magenta, compatível com impressora modelo EPSON L210. Marca: C-INK	100	60,00	6.000,00
58	Refil de Tinta Preta, compatível com impressora modelo EPSON L210. Marca: C-INK	100	60,00	6.000,00

Art. 7º. DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) apresente a Nota fiscal, conforme subitem 5.2 do Termo de Referência (ANEXO I do Edital);

b) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º DA PUBLICIDADE: O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet ([www.cmsga.rn.gov.br](http://www.cmsga.rn.gov.br)), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º DA REVISÃO DE PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual aumento ou diminuição dos preços, ocorrido no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR OU POR PROVOCAÇÃO DO FORNECEDOR providenciar a renegociação do novo valor, compatível ao mercado.

Art. 11º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 12º DAS PENALIDADES: São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa de:

10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até dois (2) anos.

12.1. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

12.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal.

12.3. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº.

8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

Parágrafo Primeiro – A Contratada estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a" e "b";

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das

sanções previstas nas alíneas "b". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c";

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Diretoria Geral deste Órgão, no qual será assegurada à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 13º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 14º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/ RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei esta Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

São Gonçalo do Amarante, 27 de janeiro de 2020.

Edson Valban Tinóco de Oliveira

Vereador Presidente

Edson da Rocha Sales

R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI

# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)